



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

000064

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

REPONSÁVEL: KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. Constitui-se o objeto desse estudo para a Prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA** e de suas Secretarias.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

2.2. A análise técnica baseia-se nos princípios da eficiência e planejamento conforme Arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os serviços públicos que são prestados pela administração ao Município, existem os serviços administrativos, que são aqueles voltados ao próprio funcionamento da administração pública, correspondendo, respectivamente, as atividades-fim e atividades meio da administração pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



2.4. Justifica-se a contratação, devido à carência de equipamentos no Município e à necessidade de reparos constantes nas estradas vicinais do Município e ainda para a manutenção das mesmas no decorrer do ano. Além da necessidade de ter este tipo de serviços sempre licitados, uma vez que não podemos prevê quando necessitaremos de realizar escavações de emergência, quando será necessário realizar a abertura de estradas interditadas ou quaisquer outros serviços destinados a desobstruir vias e melhorar a condição de tráfego de nossos munícipes nas estradas da zona rural;

2.5. Justifica-se também, em havendo a necessidade de manutenção das vias não pavimentadas e apoio administrativo que vem de encontro com a reduzida frota rodoviária e de maquinário existente no pátio da Garagem do Município, que não atende o volume de serviços presentes a serem realizados. Tornando-se necessária a contratação dos veículos e máquinas pesadas requeridas, para somente assim, atender a comunidade com os serviços demandados.

2.6. Considerando a insuficiência da frota municipal de veículos e equipamentos pesados, composta majoritariamente por maquinário obsoleto, de elevado custo de manutenção e baixa disponibilidade operacional, justifica-se a locação de equipamentos e veículos pesados, com vistas a ampliar a capacidade de atendimento das demandas de infraestrutura urbana e rural. De acordo com o princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e os objetivos do processo licitatório previstos no art. 11, inciso I, é dever da Administração selecionar a proposta mais vantajosa, o que abrange, inclusive, a avaliação do custo do ciclo de vida do objeto contratado.

2.7. A escolha pela locação em detrimento da aquisição definitiva fundamenta-se no critério da economicidade, considerando que os custos de manutenção preventiva, corretiva, seguro, reposição de peças e demais encargos de conservação dos veículos e máquinas locadas permanecerão sob responsabilidade da empresa contratada. Tal estratégia assegura a disponibilidade dos bens, elimina despesas imprevistas para o Município e permite maior flexibilidade na gestão de sua frota. Essa prática é compatível com os princípios da economicidade e da racionalização administrativa, previstos nos Arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, e com os requisitos da fase preparatória do processo licitatório, conforme art. 18, incisos I e III, que impõem a análise técnica e econômica da solução proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



2.8. Justifica-se, ainda, a contratação de veículo blindado em razão do agravamento da violência na região de **BURITIRAMA/BA**, especialmente em virtude de sua localização geográfica na divisa com o Estado do Piauí, mais precisamente com o município de Avelino Lopes, área apontada por autoridades de segurança pública como rota de tráfico de drogas e atuação de facções criminosas, como o Primeiro Comando da Capital (PCC).

2.9. A crescente escalada da criminalidade local pode ser evidenciada por recentes episódios de violência que tiveram ampla repercussão na imprensa regional e estadual. Dentre eles, destaca-se a chacina ocorrida em outubro de 2023, que resultou na morte de três pessoas na Localidade de Morrinhos, Zona Rural do Município de **BURITIRAMA/BA**, fato este que teria sido motivado por retaliação de facção criminosa oriunda do Piauí. Segundo as investigações, o principal alvo dos disparos era o proprietário do estabelecimento, e as execuções foram planejadas em razão de desentendimentos ligados ao tráfico de entorpecentes. Veja-se:

- <https://www.correio24horas.com.br/minha-bahia/retaliacao-da-facciao-do-piaui-veja-o-que-motivou-chacina-com-tres-mortos-em-buritirama-1023>
- https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2023/10/25/alvo-de-ataques-a-tiros-em-bar-no-oeste-da-bahia-era-dono-do-estabelecimento-diz-policia-tres-pessoas-morreram.ghtml?utm_source=whatsapp&utm_medium=share-bar-mobile&utm_campaign=materias
- <https://aloalosalomao.com.br/tragedia-em-buritirama-tres-mortos-e-um-ferido-em-aparente-chacina-em-bar/>
- https://www.correio24horas.com.br/minha-bahia/chacina-de-buritirama-principal-alvo-de-ataque-com-tres-mortos-era-dono-do-bar-1023?utm_medium=share-site&utm_source=whatsapp

2.10. Soma-se a esses fatos, o homicídio recente de um servidor público municipal, ocorrido também em **BURITIRAMA/BA**, vítima de facadas dentro de uma unidade hospitalar. Ainda que com motivação supostamente pessoal, o episódio demonstra o clima de insegurança que afeta a população local e servidores públicos, conforme veiculado em:

- <https://tribunadoreconcavo.com/buritirama-servidor-publico-e-morto-a-facadas-acusado-alega-bullying-para-cometer-crime/>

2.11. Esses episódios reforçam a necessidade de medidas preventivas de segurança institucional e justificam plenamente a adoção de veículos com blindagem nível III-A,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



conferindo proteção balística ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que frequentemente realiza deslocamentos por vias vicinais isoladas, áreas rurais e regiões consideradas de risco. A adoção de tais medidas visa não apenas a integridade física do gestor, mas também garantir a continuidade da gestão pública em ambiente de crescente instabilidade, sempre em consonância com os princípios da legalidade, segurança, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.12. Justifica-se, ainda, a locação de veículo tipo caminhonete 4x4, com as seguintes especificações mínimas: blindado, motor diesel 3.0 V6, com potência mínima de 250 cavalos, câmbio automático, direção elétrica, ar-condicionado, capacidade mínima de 5 (cinco) ocupantes, capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg, ano de fabricação no mínimo 2025, modelo 2026 e blindagem nível III-A, especialmente destinado ao atendimento das atividades institucionais do Chefe do Poder Executivo Municipal, incluindo deslocamentos para o acompanhamento, fiscalização e vistoria de obras e serviços públicos municipais, bem como para comparecimento a compromissos oficiais, em localidades de difícil acesso. A medida visa garantir o efetivo exercício das atividades institucionais do Chefe do Poder Executivo em razão da vasta extensão territorial do Município de **BURITIRAMA/BA**, da presença de extensa malha de estradas vicinais não pavimentadas, e ainda, resguardar a segurança e a integridade física do Prefeito, em virtude de sua atuação em áreas sensíveis e da crescente preocupação das forças de segurança com a região, agravada pela proximidade com a divisa com o Estado do Piauí, que apresenta registros de aumento de criminalidade e ações de risco, conforme reportado por autoridades locais de segurança, o que tem gerado preocupação das forças policiais e órgãos de segurança, tornando essencial a utilização de veículo com blindagem balística nível III-A, nos termos da norma ABNT NBR 15000, que confere resistência a disparos de calibres como .22, 9mm, .357 Magnum, .44 Magnum, .45 ACP e espingarda calibre 12.

2.13. A blindagem nível III-A, de acordo com a norma ABNT NBR 15000, oferece resistência balística contra projéteis de armas de fogo de uso permitido e restrito, incluindo munições .22 LR, 9mm, .357 Magnum, .44 Magnum, .45 ACP e espingardas calibre 12. Tal nível de proteção é considerado suficiente para situações de risco enfrentadas por autoridades públicas em deslocamentos oficiais. A especificação atende aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000068

2.14. Informamos que o estudo voltado à escolha pela locação de veículos se dá em função da impossibilidade financeira na renovação e ampliação de toda frota necessária à demanda, de uma só vez, bem como à economia obtida com a ausência de despesas com manutenção e contratação de motoristas e seguros para os veículos, visto que tais encargos ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada, além de aumentar a eficiência no reaparelhamento e disponibilização da frota, com enfoque na economicidade.

2.15. Cumpre salientar ainda que se faz necessário o referido estudo para contratação do respectivo serviço, posto que além do cumprimento de tarefas rotineiras acima referidas e indispensáveis, a contratação será realizada por hora e mensalmente, sendo utilizadas com o fito de complementar os serviços já prestados com a frota própria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O presente pleito visa proporcionar à Prefeitura e as Secretarias, que necessitam desses veículos, executar de modo eficiente os trabalhos desenvolvidos, uma vez que a frota própria do Município é insuficiente para cobrir todas as demandas necessárias. Sendo o principal objetivo sanar as dificuldades de transportar materiais, regularização de estradas vicinais, desmobilização de areias, entulhos e outros materiais, assim como, desentupimento de poços na sede e interior do Município **BURITIRAMA/BA**.

3.2. Será considerada a análise do custo do ciclo de vida, conforme art. 6º, inciso XXIII, art. 11, inciso I, art. 18, Inciso VIII e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro Termo de referência.

3.4. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços. Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000069

3.5. Os veículos deverão estar sempre à disposição da Administração Pública, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade do serviço. Somente serão recolhidos em um prazo máximo de 24 horas pela **CONTRATADA**, para manutenções preventivas e corretivas, quando solicitados pela Administração e mediante a devida substituição dos veículos com similares características pelo prazo necessário à respectiva manutenção.

3.6. As máquinas são utilizadas também na limpeza pública com remoção de entulho recuperação de estradas vicinais, manutenção de campos de futebol, serviços de terraplanagem, na recuperação de pavimentação e em desentupimento de poços.

3.7. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços a serem prestados;

3.8. O contratado deverá prestar os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.9. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços a serem prestados, deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a municipalidade.

4. DO PRAZO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA DA LOCAÇÃO:

4.1. A prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA** e de suas **Secretarias** deverá ser feita nos prazos previstos, no local designado, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber), a partir do envio da Nota de Empenho ao **CONTRATADO** ou via e-mail, e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.

4.2. A execução contratual será acompanhada por servidores designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



4.3. A CONTRATADA, caso tenha sua empresa instalada fora do Município de **BURITIRAMA-BA**, comprometer-se-á a manter meios para atender as necessidades da Prefeitura, cumprindo fielmente o objeto deste contrato, devendo instalar também, num prazo de 02 (dois) dias corridos, um escritório na sede do Município, para que possa atender e responder a demanda solicitada.

4.4. As máquinas/equipamentos/veículos deverão ser entregues em **02 (dois) dias corridos** a partir do recebimento da ordem de execução emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de **BURITIRAMA/BA**, sendo os mesmos em perfeitas condições de uso, conforme descrição na planilha de especificação.

4.5. Os veículos e máquinas deverão estar em perfeito estado de conservação visto que os serviços que serão executados são em caráter de urgência e em grande fluxo, por isso a determinação quanto ao ano de fabricação, pois não podemos aguardar a substituição ou manutenção das mesmas.

4.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com motorista, seguros, combustível, transporte, IPVA, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da realização dos serviços;

4.7. Entregar e descarregar as máquinas/equipamentos/veículos em local designado pelo Município no horário de funcionamento, não será aceito a entrega em horário não previsto na Ordem de Execução dos Serviços;

4.8. A entrega / transporte do veículo / equipamento / maquinário locado em substituição ao avariado/sinistrado ou quaisquer outras situações são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.9. Diante da necessidade de substituição de veículo / equipamento / maquinário por quaisquer motivos, o veículo substituto deverá ser similar ou superior ao substituído, sem ônus para o Município de **BURITIRAMA/BA**;

4.10. As máquinas / equipamentos / veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia corrido, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000071

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11. Caberá a **CONTRATANTE** solicitar a **CONTRATADA** a quantidade necessária de veículos, equipamentos e maquinário a cada execução dos serviços. A obrigação da **CONTRATADA** será de fornecer a frota solicitada.

4.12. No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de algum veículo, equipamento ou máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da **CONTRATADA**, sem prejuízo da sua pronta substituição.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. **FUNDAMENTAÇÃO:** Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020);

5.2. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de material de consumo, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

5.2.1. A Prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA e de suas Secretarias**, através de PREGÃO ELETRÔNICO, atendendo a Lei Federal 14.133/21. De modo geral, a prestação de serviços de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

5.1.2. Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000072

6.1. FUNDAMENTAÇÃO: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020);

6.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Logo, a prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA e de suas Secretarias**, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a prestação do referido serviço, conforme os requisitos estabelecidos neste documento;

6.3. Considerando as características de utilização, as quantidades necessárias, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição dos serviços, assim também pela boa qualidade e procedência de cada serviço e objeto licitado. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das Secretarias até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

6.4. Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão Eletrônico, com base na Lei Federal nº 14.133/21, utilizando-se da contratação de empresa do ramo pertinente para Prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite e entrega de acordo com as exigências contidas no cronograma a ser estabelecido pelo Município;

6.5. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



fazerem constantes no Edital e Termo de Referência, em virtude da possibilidade de haver ampliação da demanda dos serviços a serem adquiridos; assim como, possibilita que outros órgãos interessados participem do referido certame.

6.6. Essa proposta visa possibilitar a prestação do serviço em si, de forma imediata, ante a necessidade extrema aliada a ausência de recursos suficientes para aquisição de veículos e máquinas novas para renovação e ampliação de grande parte da frota desta Administração, bem como a economicidade em relação aos gastos com aquisição e manutenção.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. **FUNDAMENTAÇÃO:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020). A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração a necessidade do Município.

7.2. A estimativa considera dados históricos e planejamento prévio das secretarias municipais.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. **FUNDAMENTAÇÃO:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das composições de custos, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020, inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020 e art. 10 da IN SEGES nº 65/2021).

8.2. No âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



8.3. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Painel de Preços, assim como, cotações de preços no mercado local e região, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. O resultado da pesquisa estimada encontra-se detalhado no quadro abaixo:

LOTE GLOBAL

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QDT. VEICULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo tipo uno/ou similares, com capacidade para 5 lugares, 04 (quatro) portas, ar-condicionado; direção: câmbio hidráulico, flex, motor 1.0, ano de fabricação 2025, em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios, a serviço das Secretarias do Município de BURITIRAMA/BA. IPVA, Seguro obrigatório e Manutenção por conta da CONTRATADA.	Mês	12	8	R\$ 4.900,00	R\$ 470.400,00
2	Veículo tipo Ambulância de Suporte Básico (Tipo B); Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; ar-condicionado; direção: câmbio	Mês	12	1	R\$ 12.400,00	R\$ 148.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000075

	automático, flex, ano de fabricação 2025, em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios, a serviço da secretaria Municipal de Saúde deste Município. IPVA, Seguro obrigatório e Manutenção por conta da CONTRATADA.					
3	Locação de veículo tipo Fiat Strada, Motor 1.3 GSE Flex Cilindrada: 1.332 cm³, Cilindros: 4 em linha e 8 válvulas, Potência máxima: 98,0 CV (G) / 107,0 cv (E) a 6.250 rpm, Torque máximo: 13,2 KGF.M (G) / 13,7 KGF.M (E) a 4.000 rpm, com capacidade para 02 lugares, ar-condicionado; direção: câmbio hidráulico, ano de fabricação 2025, em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios, a serviço das Secretarias do Município de BURITIRAMA/BA. IPVA, Seguro obrigatório e Manutenção por conta da CONTRATADA.	Mês	12	4	R\$ 6.150,00	R\$ 295.200,00
4	Veículo utilitário tipo camionete cabine dupla, blindado, tração 4x4, capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, capacidade de carga de mínima de até 1.000 kg, motorização a diesel 3.0 V6, potência mínima de 250 cv, câmbio automático, direção elétrica, ar-condicionado, ano de fabricação mínimo 2025, modelo 2026, com certificado de blindagem balística nível III-A, conforme norma técnica ABNT NBR 15000, em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios, a disposição	Mês	12	1	R\$ 18.650,00	R\$ 223.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000076

	do Gabinete do Prefeito. IPVA, Seguro obrigatório e Manutenção por conta da CONTRATADA.					
5	Caminhonete 4x4; cap. min 5 lugares; capacidade até 1.000 Kg, ar-condicionado; direção câmbio automático; motor diesel de 2,8/cc ou superior; ano de fabricação 2025; em bom estado de conservação e equipado com todos os itens obrigatórios, a disposição da Secretaria de Transportes. IPVA, Seguro obrigatório e Manutenção por conta da CONTRATADA.	Mês	12	1	R\$ 9.566,67	R\$ 114.800,04
6	Van ou sprinter com capacidade para 17 lugares; Características: • 3 comprimentos de veículo, 5.93m, 6.96m ou 7.36m, e 2 alturas para a máxima flexibilidade – ideal para suas necessidades. • 4 linhas de equipamento de alta qualidade: COMFORT, LUXO, HI-TECH e PREMIUM • Capacidade para 17 passageiros mais o condutor. • Tração traseira com controle de tração, fundamental para operações como pontos turísticos, traslado para eventos e fretamentos de curta e longa distância com aclives acentuados. • Portas USB-C posicionadas ao lado de todas as fileiras de assentos para maior comodidade dos passageiros. • Ar-Condicionado de alta potência com capacidade total de 61.420 BTUS, ano de fabricação 2025. IPVA, Seguro obrigatório e	Mês	12	2	R\$ 9.900,00	R\$ 237.600,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SEAFIN

000077

	Manutenção por conta da CONTRATADA.					
7	Caminhão tipo FORD F-4000 peso bruto total de 6.800 kg e capacidade de carga útil de 3.810 kg, motor 2.8, 150 CV, ano de fabricação 2025. IPVA, Seguro obrigatório e Manutenção por conta da CONTRATADA.	Mês	12	1	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00
8	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO, na cor básica branca, adaptado para ODONTOMÓVEL, completo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	1	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00
9	Caminhão Basculante Trucado	Horas	10.560	4	R\$ 96,50	R\$ 1.019.040,00
10	Caminhão Basculante Toco	Horas	10.560	4	R\$ 87,50	R\$ 924.000,00
11	Caminhão Pipa Trucado 12 Mil Litros	Horas	10.560	4	R\$ 86,67	R\$ 915.235,20
12	Caminhão Pipa Toco 10 Mil Litros	Horas	10.560	4	R\$ 82,50	R\$ 871.200,00
13	Caminhão Compactador De Lixo	Horas	2.640	1	R\$ 106,67	R\$ 281.608,80
14	Caminhão Prancha Trucado	Horas	2.640	1	R\$ 91,67	R\$ 242.008,80
15	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteira	Horas	5.280	2	R\$ 153,97	R\$ 812.961,60
16	Rolo Compactador Vibratório	Horas	2.640	1	R\$ 106,67	R\$ 281.608,80
17	Trator Sobre Esteira	Horas	5.280	2	R\$ 121,67	R\$ 642.417,60
18	TRATOR DE PNEU COM GRADE ARADORA	Horas	13.200	5	R\$ 96,67	R\$ 1.276.044,00
19	MAQUINA PÁ CARREGADEIRA Especificações-chave Potência do Motor – 2.100 rpm – ISO 14396:2002 186 kW Peso operacional 18076 kg Capacidades da Caçamba 3,3 a 13 yd³	Horas	5.280	2	R\$ 121,67	R\$ 642.417,60
20	MOTONIVELADORA (PATROL) ESPECIFICAÇÕES CHAVE Faixa de Potência Líquida	Horas	5.280	2	R\$ 153,97	R\$ 812.961,60

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	(Tier 3) 93 Kw Largura da Lâmina 3.7 m Altitude de Redução de Potência (AWD) 1676 mm					
21	Caminhão com cesto aéreo isolado, com as seguintes características técnicas: Altura máxima de trabalho*: 13,5 metros, Altura base da cesta*: 12 metros. Alcance lateral máximo*: 9 metros. Capacidade da Cesta: 136 Kg. Tipo de Cesta: Fibra de vidro. Isolamento: 46kW. Comandos: Hidráulicos proporcionais. Rotação da Torre: 360° (giro infinito) Rotação da Cesta: 90° + 90° (OPCIONAL). Em bom estado de conservação.	Horas	2.640	1	R\$ 96,67	R\$ 255.208,80
22	Caminhão de sucção de esgoto e limpeza de poços, com capacidade de carga entre 3.000 e 20.000 litros, capacidade de carga de mínima de 16m3 de volume, Mangueira de sucção com no mínimo 30 metros de comprimento, Velocidade média de 60 km/h, Alcance de até 100 km, Equipamentos para desentupimento, como hidrojato ou vácuo. Em bom estado de conservação.	Horas	2.640	1	R\$ 99,75	R\$ 263.340,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.968.252,84	

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 10.968.252,84 (dez milhões, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.1. FUNDAMENTAÇÃO: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

9.2. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9.3. O parcelamento proposto observa a viabilidade técnica da divisão do objeto e visa à obtenção de ganho de escala, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

10.1. FUNDAMENTAÇÃO: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020). Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

11. ALINHAMENTO COM PAC

11.1. FUNDAMENTAÇÃO:

11.1.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

11.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



11.1.3. Considerando o Art. 191º da Lei nº 14.133/21, o qual assegura que até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do Art. 193º, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

11.1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. FUNDAMENTAÇÃO: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

12.2. A análise técnica baseia-se nos princípios da eficiência e planejamento conforme arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

12.1. Sanar as dificuldades de transportar materiais, desentupir e abrir poços, regularização de estradas vicinais, desmobilização de areias, entulhos e outros materiais na sede e interior do Município de **BURITIRAMA/BA**;

12.2. As máquinas são utilizadas também na limpeza pública com remoção de entulho, recuperação de estradas de vicinais, manutenção de campos de futebol, serviços de terraplanagem, desentupimento e abertura de poços e na recuperação de pavimentação;

12.3. Com a contratação dos serviços busca-se, também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12.4. A contratação visa à mitigação de impactos ambientais indiretos, especialmente quanto à emissão de poluentes, por meio da exigência de equipamentos modernos que atendam às normas vigentes de controle de emissões, assegurando maior eficiência energética e conformidade ambiental.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação terá embasamento nas seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. FUNDAMENTAÇÃO: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

14.1.1. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

14.1.2. Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos.

14.1.3. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos.

14.1.4. Os riscos de impactos ocasionados devido à produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

14.1.5. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.

14.1.6. A execução contratual será acompanhada por servidores designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. **FUNDAMENTAÇÃO:** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020);

15.2. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020);

15.3. Este Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a legislação vigente; diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber os materiais necessários para atender a demanda das Secretarias; neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

BURITIRAMA/BA, em 15 de maio de 2025.


KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
Portaria 002/2025